



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Abertura dos envelopes:
Dia.28/01/2016
Às 13:00 horas

REGISTRO DE PREÇOS: nº 002/2016

Licitante: Município de Mar de Espanha - MG

PROCESSO: nº 024/2016

MODALIDADE: Pregão nº 016/2016

TIPO: Menor preço unitário, obtido através do maior desconto sobre as peças automotivas originais de 1ª linha e genuínas, constantes no Catálogo Oficial das montadoras e peças de implementos.

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - MG, mediante **Sr. Rafael de Souza Lanini**, designado o pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, **Sra. Maria Aurora de Rezende Silva e o Sr. Fabio Júnior Ribeiro Melo**, designados pela Portarias nº 149/2015 do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição peças automotivas originais de 1ª linha e genuínas, constantes no Catálogo Oficial das montadoras e implementos, objetos enunciados no Anexo II deste edital.

A abertura da sessão será às 13:00 horas, do dia 28 de Janeiro de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 003/2009 (que regulamenta o Pregão no município e que Institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a qualquer interessado, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situado a Praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro.

I – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, SEMI-PESADOS E MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS EM CONFORMIDADE COM O ANEXO 02.

1.1 - As peças automotivas dos veículos, máquinas objeto da presente licitação, deverão ser peças originais de 1ª linha e genuínas, constantes no Catálogo Oficial das montadoras.

1.2 – As Tabelas de Peças a serem registrados são os constantes no Anexo 02.

1.3 – Fica estimado o valor global do contrato em R\$125.200,00 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos reais).

1.4 – Fazem parte integrante deste edital a Declaração de Habilitação (Anexo I) Relação do objeto (Anexo II - com respectiva discriminação), Declaração da não existência de trabalho para menores (Anexo III), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Credenciamento para assinatura da ata (Anexo V), Relação de veículos (Anexo VI) , Modelo de Proposta Comercial (Anexo VII)

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo nº 024/2016
Registro de Preços nº 002/2016
Pregão Presencial n.º 016/2016

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo nº 024/2016
Registro de Preços nº 002/2016
Pregão Presencial n.º 016/2016

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si,

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto.

3.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante ou redigida em linguagem clara, em língua portuguesa, , sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição e CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório

d) Menor preço unitário (**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL**), obtido através do maior desconto sobre a Tabela de Preços



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do fabricante conforme Anexo II , objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a 24 hs (vinte e quatro horas) contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – Será desclassificada a proposta da empresa que em sua proposta inicial constar desconto menor que 50%(cinquenta por cento).

4.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **o menor preço, obtido através do maior desconto sobre a tabela do fabricante. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta menor preço unitário, obtido através do maior desconto sobre a tabela do fabricante, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, obtido através do maior desconto sobre a tabela do fabricante.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Anexo III**;
- b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) - Não será exigida esta certidão se tal informação já constar no teor da certidão exigida no item “i”;
- g) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS, com validade na data de abertura dos envelopes;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de abertura dos envelopes;
- i) Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de abertura dos envelopes;
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual, com validade na data de abertura dos envelopes.
- k) Certidão de debito negativa trabalhista (CDNT)
- l) Alvará de Localização da empresa
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;
- n) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que: inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes (“c”) deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - Fica assegurado o direito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de apresentarem a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogável por igual período em observância ao parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha das 12:30 às 17:30 horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

6.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais e Certidões

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão ações.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes da Tabela do Fabricante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – **O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.**

X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

33640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 – Homologada a presente licitação, o Município de Mar de Espanha, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com força de Contrato com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade no exercício de 2016 a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra entregue ao vencedor dos itens licitados.

10.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Departamento de Transporte e Pela secretaria de Obras.

XI – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2016:

02.004.12.361.0008.2024.339030000000-0098

02.005.26.7852.0017.2043.339030000000-0201

002.006.10.301.0006.2045.339030000000-0223

XII – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera(ao) entregar num prazo de 02(dois) dias úteis, a tabela de preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado e o catálogo de peças vigente em CD's originais do fabricante ou concessionária autorizada, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos para fins de comprovação de originalidade e autenticidade, e quando for o caso, também da Tabela de Preços, para o Departamento de Transportes requisitante, para ser instalado nos computadores do mesmo, com treinamento do funcionário responsável para manuseio das mesmas.

12.3. Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser instalados em computadores do departamento de transporte ou departamento de compras do Município de Mar de Espanha, não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos.

12.4 - A entrega das Tabelas do Fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

12.5 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Mar de Espanha, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.6 – Até a assinatura a ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.7 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

12.8 – A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município de Mar de Espanha, exercerá a fiscalização, através de mecânico designado que verificará a procedência das peças ofertadas comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVI, constantes neste Edital.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mar de Espanha, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3 – O fiscal designado, exercerá fiscalização da Tabela do Fabricante em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado e a qualidade das peças, ocorrendo irregularidade serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVI, constantes neste Edital.

13.4 – O Município de Mar de Espanha, exercerá a fiscalização e remeterá para teste de qualidade em órgãos competentes todas as peças que julgarem necessárias. Verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVI, constantes neste Edital

XIV – DA ENTREGA DAS PEÇAS

14.1 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante vencedor deverá fazer a mesma em até 02 (dias) úteis, após o recebimento da mesma.

14.2 – Os Fornecedores deverão enviar novas Tabelas sempre que houver quaisquer alterações de valores.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na cláusula XVI, constantes neste Edital.

14.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

14.5 – A entrega das peças automotivas, ora requisitadas, deverá vir acompanhada da respectiva nota fiscal e declaração de autenticidade e originalidade das peças, assinada pelo representante legal ou procurador devidamente documentado. Caso isso não ocorra o pagamento ficará suspenso até a regularização.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega das peças, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

15.1.2 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
CNPJ:
INCRI. EST. ISENTO
PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA, 53 CENTRO
CEP- 36640.000 – MAR DE ESPANHA-MG

15.1.3 – A nota fiscal correspondente, deverá constar o número do código da Tabela do fabricante a ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Mar de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Espanha, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mar de Espanha, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Mar de Espanha.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 17.2** – A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 17.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 17.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mar de Espanha – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, no horário de 12:30 hs às 17:00 hs.
- 17.10** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.11** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Mar de Espanha (MG), 15 de janeiro de 2016.

Rafael de Souza Lanini
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2016
Processo Nº 024/2016

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Tabela de Fornecedores

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE/VEÍCULOS |
|------|--|---------|---------------------|
| 1 | 01 - FIAT | UNIDADE | 14 |
| 2 | 02 - VOLKSWAGEM | Unidade | 06 |
| 3 | 03 - GM- CHEVROLET | UNIDADE | 02 |
| 4 | 04 - HONDA | UNIDADE | 01 |
| 5 | 05 - IVECO | UNIDADE | 01 |
| 6 | 06 - MERCEDES BENS | UNIDADE | 04 |
| 7 | 07 - MICHIGAN – PÁ CARREGADEIRA | UNIDADE | 01 |
| 8 | 08 - NEW HOLLEND | UNIDADE | 02 |
| 9 | 09 - RENAULT | UNIDADE | 03 |
| 10 | 10 - VALMET | UNIDADE | 01 |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|---|---------|----|
| 11 | 11 - CARTEPILLAR | Unidade | 02 |
| 12 | 12 - SCANIA | Unidade | 01 |
| 13 | 13 - YAMAHA | Unidade | 01 |
| 14 | 14 - TATU - ROÇADEIRA | Unidade | 01 |
| 15 | 15 - BALDAN/TATU - ARADO E GRADE | Unidade | 03 |
| 16 | 16 - TRITON FERTILANCE - TANQUE | Unidade | 01 |
| 17 | 17 - STARA - LÂMINA | Unidade | 01 |
| 18 | 18 - CASE | Unidade | 01 |
| 19 | 19 - FORD | Unidade | 02 |

(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL)

Planilha fornecida pelo Setor de Transporte.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Declaração da não existência de trabalho para menores

A- EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, Declara , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz () .

Obs: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

.....
Data

.....
Representante legal

B- EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

.....portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, Declara , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz () .

Obs: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

.....
Data

.....
Representante legal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IV

MINUTA

Ata de Registro de Preços N°-----

PROCESSO: 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016
REGISTRO DE PREÇOS N°002/2016
VALIDADE: DEZEMBRO/2016

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxx de 2016, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na PRAÇA BARÃO DE AYURUOCA,53, centro, em Mar de Espanha (MG), CEP 36.640-000, o (a) Pregoeiro (a) , nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei n° 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão e do Registro de Preços n° **002/2016**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 – PROCESSO N° 024/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO RALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA – MG**, e adjudicada pelo pregoeiro **Sr. Rafael de Souza Lanini**, e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, **Sra Franciane Ana Castilho Quinelato e o Sr Fabio Júnior Ribeiro Melo**, designados pela Portarias n° 131/2016 do Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E SEMI-PESADOS E MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO A REQUISIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO 02.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade no exercício de 2016 a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Departamento Transporte e secretaria de Obras, vinculadas ao anexo II do edital **Pregão REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2016**, de acordo com a ordem de fornecimento.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2016**.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 003/2009, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão registro de preços nº 002/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão registro de preços nº 002/2016** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o **prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, das peças automotivas, estará especificado na ordem de fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota fiscal, no Setor de Compras e Licitações.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade das peças entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa das peças apresentadas será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - As peças, deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal das peças.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

VI - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mar de Espanha, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - MG.

VIII – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Mar de Espanha, em favor da **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

IX – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Mar de Espanha, e será descredenciado no Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

X– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XI – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão registro de preços nº 002/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

IV – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.004.12.361.0008.2024.339030000000-0098

02.005.26.7852.0017.2043.339030000000-0201

002.006.10.301.0006.2045.339030000000-0223

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - A cada fornecimento das peças automotivas, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

I – A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha -MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação por afixação ou um jornal de grande circulação considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Chefe do Departamento de Transporte e da Secretaria de Obras, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1 Conforme mapa de apuração anexo fica estimados os valores abaixo discriminados:

A- Nome da empresa e valor estimados

B- Nome da empresa e valor estimados

C- Nome da empresa e valor estimados

Parágrafo único :Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item (...) do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Integram esta Ata, o edital do **Pregão registro de preços nº 002/2016** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Mar de Espanha do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 003/2009, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Licitante

TESTEMUNHAS:

1)
CPF n.º _____

2)
CPF n.º _____



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA

À
Prefeitura Municipal de _____

Ref:
PROCESSO: 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2016

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr.

(a) **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e**

ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar o Contrato do PREGÃO Nº
-----, caso sejamos vencedor deste certame.

Local(UF)/Data

Empresa.

Responsável.
Nome
RG/CPF _____



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS: VALORES ESTIMADOS PARA GASTOS COM CADA MARCA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, conforme especificados abaixo.

| MARCAS | VALOR ESTIMADO PARA GASTO |
|----------------------------------|----------------------------------|
| 01 - FIAT | 20.000,00 |
| 02 - VOLKSWAGEM | 10.000,00 |
| 03 - GM- CHEVROLET | 8.000,00 |
| 04 - HONDA | 500,00 |
| 05 - IVECO | 6.000,00 |
| 06 - MERCEDES BENS | 10.000,00 |
| 07 - MICHIGAN - PÁ CARREGADEIRA | 15.000,00 |
| 08 - NEW HOLLEND | 10.000,00 |
| 09 - RENAULT | 4.000,00 |
| 10 - VALMET | 5.000,00 |
| 11 - CARTEPILLAR | 7.000,00 |
| 12 - SCANIA | 5.000,00 |
| 13 - YAMAHA | 500,00 |
| 14 - TATU - ROÇADEIRA | 500,00 |
| 15 - BALDAN/TATU - ARADO E GRADE | 1.500,00 |
| 16 - TRITON FERTILANCE - TANQUE | 700,00 |
| 17 - STARA - LÂMINA | 1.500,00 |
| 18 - CASE | 15.000,00 |
| 19 - FORD | 5.000,00 |
| TOTAL | 125.200,00 |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
Setor de Licitações
Praça Barão de Ayuruoca, 53
Centro
Mar de Espanha-MG

Processo nº

Pregão nº

Objeto do Edital :

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade. Propomos os seguinte Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças para automóvel e implementos:

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------|---|---|
| 01 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças para a marca FIAT | |
| Por extenso | | % () |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------|---|---|
| 02 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças para a marca VOLKSWAGEM | |
| Por extenso | | % () |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – |
|------|---------------|---|
|------|---------------|---|



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|-----------|---|----------------------------------|
| | | PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
| 02 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças para a marca GM-CHEVROLET | |
| | Por extenso | % () |

| | | |
|-------------|--|--|
| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
| 04 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças para a marca HONDA | |
| | Por extenso | % () |

| | | |
|-------------|--|--|
| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
| 05 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças para a marca IVECO | |
| | Por extenso | % () |

| | | |
|-------------|---|--|
| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
| 06 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do DER de peças para a marca MERCEDES BENS | |
| | Por extenso | % () |

| | | |
|-------------|----------------------|--|
| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------|----------------------|--|



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|-------------|--|-------|
| 07 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do DER de peças para a marca MICHIGAN | |
| Por extenso | | % () |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------|---|---|
| 08 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do DER de peças para a marca NEW HOLLEND | |
| Por extenso | | % () |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------|---|---|
| 09 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do DER de peças para a marca RENAULT | |
| Por extenso | | % () |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------|--|---|
| 10 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do DER de peças para a marca VALMET | |
| Por extenso | | % () |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|------|--|---|
| 11 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do DER de peças para a marca | |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--------------------|-------|
| CARTEPILLAR | |
| Por extenso | % () |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------|--|---|
| 12 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do DER de peças para a marca SCANIA | |
| Por extenso | % () | |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------|---|---|
| 13 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços de peças para a marca YAMAHA | |
| Por extenso | % () | |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------|---|---|
| 14 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços de peças para a marca TATU - ROÇADEIRA | |
| Por extenso | % () | |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|------|--|---|
| 15 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços de peças para a marca BALDAN/TATU – ARADO E GRADE | |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|-------------|-----|---|
| Por extenso | % (|) |
|-------------|-----|---|

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------------|---|---|
| 16 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços de peças para a marca TRITON FERTILANCE - TANQUE | |
| Por extenso % () | | |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------------|---|---|
| 17 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços de peças para a marca STARA - LÂMINA | |
| Por extenso % () | | |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------------|---|---|
| 18 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços de peças para a marca - CASE | |
| Por extenso % () | | |

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM (%) DE NO MÍNIMO 50% SOBRE PC – PREÇO AO CONSUMIDOR FINAL |
|-------------------|---|---|
| 19 | Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços de peças para a marca - FORD | |
| Por extenso % () | | |



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1- Os descontos acima propostos referem-se à vendas de peças automotivas serem ofertados devem ser referentes às peças originais de 1ª linha e genuínas, constantes no Catálogo Oficial das montadoras em conformidade a descrição contida no Edital.
- 2- Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- 3- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- 4- Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5- Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação ou aquisição das peças automotivas, a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
- 6-Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Local, ----de-----de 2016

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail